

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

REQUERIMENTO N° , DE 2019

(Do Sr. GUTEMBERG REIS)

Requer a realização de reunião de Audiência Pública para tratar sobre a navegação de cabotagem no Brasil.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de Audiência Pública para tratar sobre a navegação de cabotagem no Brasil.

Sugiro a presença dos seguintes convidados:

- a) Sr. Mário Povia, Diretor-geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq;
- b) Sr. Bruno de Oliveira Pinheiro, Superintendente de Regulação da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq;
- c) representante do 5º Ofício de Combate à Corrupção da Procuradoria da República no Distrito Federal;
- d) representante da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária do Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) representante da Associação Brasileira dos Armadores de Cabotagem – Abac; Sr. Cleber Cordeiro Lucas
- f) representante da Posidonia Shipping & Trading;
- g) representante da Polícia Federal;
- h) representante do Ministério da Infraestrutura.
- i) Presidente da USUPORT – Sr. André Seixas

JUSTIFICAÇÃO

Conforme noticiado em setembro deste ano, o diretor-geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq –, Mário Povia, e o superintendente de Regulação da Agência, Bruno de Oliveira, foram convocados para prestar depoimento na Polícia Federal. A suspeita era de favorecimento de certas empresas dentro do mercado de navegação de cabotagem.

Cabe relembrar que os representantes da Antaq foram citados pelo Tribunal de Contas da União – TCU – no processo relativo à suspensão de dispositivo da Resolução Normativa – Antaq nº 1/2015, o qual trazia prejuízo ao regime concorrencial na navegação de cabotagem. O dispositivo questionado impôs requisitos não previstos pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, para o afretamento de embarcação estrangeira.

Importa também informar que, conforme relatado no Acórdão 775/2018 do Plenário do TCU, que tratou do processo supracitado, há Inquérito Civil em curso no 5º Ofício de Combate à Corrupção da Procuradoria da República no Distrito Federal.

Diante do cenário em tela, esta Casa, em estrito dever constitucional de fiscalização da atuação do Poder Executivo, tem a obrigação de se informar sobre quais foram os motivos que levaram os dirigentes da Antaq a editar norma com aquele conteúdo.

Aguardo, portanto, o apoio do plenário desta Comissão ao presente requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado GUTEMBERG REIS